



**V CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
VI SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS
V CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

Eixo 12 – Fluxos migratórios e políticas sociais

**Migração forçada e Proteção Social Especial de Média
Complexidade: um estudo a partir da Equipe Migração da
Prefeitura da Cidade do Recife**

Bruna Soares Farias¹
Andrea Raquel Gomes de Souza Pedrosa²
Camila Borges da Silva³
Isabela Barretto Queiroz⁴
Keilah de Araújo Souto⁵

Resumo: O presente artigo apresenta a trajetória da Equipe Migração da Prefeitura da Cidade do Recife com o objetivo de estabelecer argumentos para situar o serviço na Proteção Social Especial de Média Complexidade do município. A discussão foi construída mediante pesquisa bibliográfica de caráter exploratório, pesquisa documental e entrevistas não-estruturadas. Compreende-se que a adequação a tal nível se dá devido à mobilidade imposta à força de trabalho no modo de produção vigente constituir em si uma violação de direitos, bem como pela incidência de violações supostas e/ou comprovadas no território por parte dos próprios usuários acompanhados pela equipe.

Palavras-chave: Serviço Social; Assistência social; Proteção social; Política migratória.

Abstract: This article presents the trajectory of the Migration Team from the City Hall of Recife with the aim of establishing arguments to place the service within the municipality's Special Social Protection of Medium Complexity. The discussion was constructed through exploratory bibliographical research, documentary research and unstructured interviews. It is understood that the suitability to this level is due to the mobility imposed on the workforce in the current mode of production constituting in itself a violation of rights, and to the incidence of alleged and/or proven violations in the territory by the users themselves accompanied by the team.

Keywords: Social Work; Social assistance; Social protection; Migration policy.

¹Assistente social vinculada à Equipe Migração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Justiça e Políticas sobre Drogas da Prefeitura da Cidade do Recife (SDSDHJPD/PCR) em cargo estatutário correspondente e na função de supervisão. Bacharel em Serviço Social pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). E-mail: bsfarias@live.com

²Assistente social vinculada à SDSDHJPD/PCR em cargo estatutário correspondente e na função de apoio técnico à gerência da Proteção Social Especial de Média Complexidade. Especialista em Políticas Públicas e Socioeducação pela Universidade de Brasília (UnB). E-mail: andrea.pedrosa@recife.pe.gov.br

³Educadora Social vinculada à SDSDHJPD/PCR em cargo estatutário correspondente e na função de gerência da Proteção Social Especial de Média Complexidade. Mestre em Antropologia Social pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB). E-mail: camila.borges@recife.pe.gov.br

⁴Psicóloga vinculada à Equipe Migração da SDSDHJPD/PCR em cargo estatutário e função correspondentes. Pós-graduada em Psicanálise, Perinatalidade e Parentalidade pelo Instituto Gerar e especialista em Intervenções Clínicas em Abordagem Psicanalítica pela Faculdade Frassinetti do Recife (FAFIRE). E-mail: isabela.queiroz@recife.pe.gov.br

⁵Assistente social vinculada à Equipe Migração da SDSDHJPD/PCR em cargo estatutário e função correspondentes. Bacharel em Serviço Social pela Universidade Norte do Paraná (UNOPAR). E-mail: keilahsouto2013@gmail.com



1. INTRODUÇÃO

O presente artigo busca estabelecer argumentos de natureza técnico-operativa, ético-política e teórico-metodológica para situar no nível da Proteção Social Especial de Média Complexidade a Equipe Migração, serviço proposto pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Justiça e Políticas sobre Drogas da Prefeitura da Cidade do Recife (SDSDHJPD/PCR) em atenção às demandas de migrantes venezuelanos vindos a este município através da Operação Acolhida do Governo Federal em novembro de 2018 e que pretendia a interiorização destes indivíduos que, buscando melhores condições de vida no território brasileiro, concentravam-se em grande quantitativo na cidade fronteiriça de Pacaraima-RR.

Em 2019, a equipe teve sua ação direcionada apenas ao acompanhamento às famílias venezuelanas de etnia indígena Warao no território. O fluxo desenvolvido para o grupo vindo através da Operação Acolhida no ano anterior dispôs de organização e alinhamento prévios, já a entrada da população Warao nem sempre se deu de forma estruturada. Além disso, as especificidades culturais impuseram a necessidade de um olhar especializado a este público no sentido de observar seu funcionamento e suas características, como veremos na discussão a seguir.

Atualmente, o serviço está passando por um novo período de reorganização, desta vez contando com a estruturação formal de uma tipificação própria para atendimento e acompanhamento às pessoas em situação de migração internacional forçada que se encontram no município, concomitantemente à construção do Plano Municipal de Pessoas em Situação de Migração Internacional e Refúgio do Recife.

A discussão sobre essa trajetória da equipe desde a sua criação até os dias atuais, perpassando neste período a estruturação do atendimento intersetorial às pessoas em situação de migração, refúgio e de apatridia em Recife, foi fundamentada — nos termos descritos por Gil (1987) — por pesquisa bibliográfica sobre os temas da questão migratória e do Serviço Social; pesquisa documental, especialmente dos registros internos contidos no arquivo da própria equipe, além de documentos de cunho normativo ao trabalho na política de assistência social e/ou com pessoas em situação de migração; e entrevistas não estruturadas com os profissionais da Prefeitura da Cidade do Recife (PCR) envolvidos ao longo do processo.

2. DA OPERAÇÃO ACOLHIDA À QUESTÃO WARAO: A GÊNESE DE UM SERVIÇO PÚBLICO ESPECÍFICO PARA MIGRANTES NA CIDADE DO RECIFE



O Ministério do Desenvolvimento, Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS, 2024) define a Operação Acolhida como “uma resposta humanitária do Governo Federal para o fluxo migratório intenso de venezuelanos na fronteira entre os dois países”, criada pela Medida Provisória nº 820/2018 e posteriormente convertida na Lei nº 13.684/2018. O Governo Federal realiza o controle de fronteira em Roraima para regularização dos migrantes e a gestão de abrigos emergenciais. Já o MDS coordena estes abrigos em Acordo de Cooperação Técnica com o Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR), bem como a estratégia de interiorização em acordo da mesma natureza com a Organização Internacional para as Migrações (OIM).

A cidade do Recife recebeu grupos de migrantes venezuelanos vindos de Roraima em voos da Força Aérea Brasileira nos anos de 2018 e 2019 através da modalidade de interiorização institucional, na qual os indivíduos saem dos abrigos no estado fronteiriço com destino a abrigos mantidos por órgãos governamentais ou por organizações da sociedade civil em outro local do Brasil. Isto foi possibilitado no município pelo Projeto Pana, desenvolvido pela Cáritas Brasileira e pela Cáritas Suíça com financiamento do Departamento de Estado dos Estados Unidos (CÁRITAS, 2018). O projeto, de abrangência nacional, também previu a criação e manutenção de Casas de Direitos nos municípios, que possuem a finalidade de oferecer atendimento multiprofissional aos migrantes e refugiados. No Recife, o projeto foi executado pela Cáritas Brasileira Regional Nordeste 2, que custeou o aluguel de casas para acolhimento temporário e a implementação da Casa de Direitos, inaugurada em dezembro de 2018 no prédio da Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP).

Nesse contexto, foi criado pela Prefeitura da Cidade do Recife no mesmo mês o serviço PAIF Migração — correspondente ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), estabelecido a nível de Proteção Social Básica e necessariamente ofertado nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (BRASIL, 2014). À época, os usuários acolhidos pela Cáritas estavam concentrados principalmente nas Regiões Político-Administrativas (RPAs) 1 e 2 do município. Desta forma, a equipe, inicialmente formada por duas assistentes sociais e uma psicóloga, se estabeleceu no prédio do CRAS Campina do Barreto, localizado na RPA 2.

A equipe realizou encaminhamentos concernentes às demandas identificadas a partir de atendimentos realizados na Casa de Direitos, especialmente na interlocução com outras políticas públicas. Nesse processo intersetorial, já praticava o exercício de provocar outros serviços da Prefeitura no intuito de fortalecer o debate quanto às temáticas da migração e do refúgio, para promover os direitos dos migrantes e para o combate à xenofobia. Além disso, destaca-se a articulação com a Agência de Trabalho do Recife:



foram realizadas aproximadamente 60 inscrições no Programa de Acesso ao Mundo do Trabalho (ACESSUAS).

No total, foram 125 venezuelanos acompanhados pela equipe na política de assistência social e 105 atendidos em demanda espontânea entre o final de 2018 e o final de 2019, quando a Cáritas interrompeu o acolhimento a novos migrantes devido ao final do Projeto Pana. Quanto ao acompanhamento pela assistência social do município, os usuários foram gradativamente desligados do serviço específico e, caso necessário, encaminhados para acompanhamento nos CRAS de acordo com o território. As profissionais seguiram compondo o quadro funcional do CRAS Campina do Barreto, atendendo também às demandas dos usuários brasileiros referenciados pelo equipamento em questão.

Para prosseguir à questão dos Warao em Recife, que emergiu logo em seguida, cabe compreender o atendimento a refugiados no Brasil na conjuntura externa à estruturação interinstitucional da Operação Acolhida. Em termos gerais, trata-se de uma configuração tripartite, formada pelo Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR), principal responsável pelo financiamento de projetos, ainda que não exclusivo; o Comitê Nacional para Refugiados (CONARE), voltado ao reconhecimento das solicitações de refúgio; e as organizações estatais e não governamentais, provendo assistência emergencial e integração local (PERIN, 2014, p. 308).

No geral, quando se trata de proteção a migrantes, existem a nível internacional as convenções e os tratados entre países, mas estes não são necessariamente mais do que diretrizes aos governos que os adotam. No caso do Brasil, a Emenda Constitucional nº 45/2004 (BRASIL, 2004) estabelece que tais documentos sejam equivalentes às Emendas Constitucionais quando outorgados por maioria no Congresso Nacional, e diversas leis do país, em especial a Lei de Migração (BRASIL, 2017), integram tais diretrizes. Contudo, esta lei não está integralmente regulamentada no país, cabendo a cada estado ou município a delimitação de um fluxo de atendimento específico a este público. Quanto à simultaneidade da distintiva indígena, traz a Organização Internacional para as Migrações (2018, p. 128):

De modo geral, os indígenas migrantes têm direitos de três naturezas: 1. Direitos universais: aqueles que possuem porque são direitos humanos reconhecidos na legislação brasileira ou em documentos internacionais. 2. Direitos como migrantes: aqueles que são garantidos a todos os migrantes no Brasil, pelo direito doméstico ou internacional. 3. Direitos como indígenas: aqueles que são garantidos a todos os indígenas no Brasil, pelo direito doméstico ou internacional.

Alguns estados, como Rio de Janeiro e São Paulo, possuem políticas migratórias estabelecidas, ainda que a particularidade indígena não seja contemplada separadamente nessas políticas. Em Pernambuco, existiu um conjunto de iniciativas de caráter emergencial após a intensificação da questão migratória venezuelana no estado, sendo a principal a criação do Comitê Interinstitucional de Promoção dos Direitos das Pessoas em Situação de Migração, Refúgio e Apatridia — COMIGRAR/PE, criado ainda em 2018, que reunia



periodicamente representantes de instituições públicas, privadas e do terceiro setor em diversos Grupos de Trabalho para gerir situações pontuais surgidas no dia a dia do atendimento aos migrantes que aqui se encontravam.

É nesse cenário que emerge a demanda dos indígenas venezuelanos de etnia Warao. Em outubro de 2019, o Serviço Especializado em Abordagem Social (SEAS) da Prefeitura da Cidade do Recife realizou busca ativa com base em informações recebidas da sociedade civil quanto à recorrência de pessoas com características fenotípicas indígenas praticando mendicância em semáforos no centro do Recife. Foi a partir desse momento que existiu a aproximação, intervenção e posterior acompanhamento da política de Assistência Social do município aos grupos Warao, de idioma nativo homônimo.

Esse grupo étnico é originário do Delta do Orinoco, ao norte da Venezuela, e vivencia o deslocamento para os centros urbanos locais desde meados da década de 1970, devido a intensas atividades de extrativismo, monocultura, projetos de desenvolvimento e exploração de petróleo em sua região nativa (ROSA, 2021). Destarte, inseridos na realidade de intensificação do fluxo de migração forçada de venezuelanos ao Brasil devido à crise econômica em seu país, os Warao chegam ao Recife após percorrer de forma autônoma diferentes trajetos, partindo de Pacaraima a outras cidades brasileiras e locomovendo-se em busca de meios de subsistência onde houver condições de se estabelecerem. Devido a estas vivências anteriores à chegada ao município, alguns que aqui se encontram já se comunicam em Espanhol, e poucos já entendem o Português.

Existe nos registros de atendimento a este público por parte da Divisão dos Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua (Centros POP) da SDSDHJPD/PCR um documento que elenca ações realizadas ou provocadas pela rede socioassistencial no período entre a chegada dos Warao e o mês de maio de 2020. Dentre as ações, destacam-se: mutirão para inscrição no Cadastro Único; articulação com o Distrito Sanitário I pela Secretaria Municipal de Saúde, mutirão na Defensoria Pública da União para registro no Sistema do CONARE; início de entrega semanal de alimentos às famílias identificadas (em janeiro de 2020); levantamento e matrícula das crianças e adolescentes para inserção na rede pública de educação; e orientações e avaliação sobre a COVID-19 por profissionais da saúde, com entrega de máscaras aos usuários.

Destaca-se, por fim, a realização de “ritual xamânico” em maio de 2020 dentro do Hospital da Restauração Governador Paulo Guerra, por solicitação dos Warao, em articulação entre a Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), a Divisão dos Centros POP, o SEAS e setor de Serviço Social do Hospital. Sobre esta atividade, que ocorreu no contexto de agravamento da COVID-19 em que as visitas hospitalares estavam suspensas, cabe elucidar:



Aqui no Brasil, [...] os casos de recusa à hospitalização se tornaram recorrentes, mesmo diante de problemas de saúde extremos, como membros quebrados, pneumonia ou tuberculose. Os profissionais de saúde e outros agentes do Estado veem tais recusas como negligência dos indígenas para com seu próprio bem-estar ou para com o bem-estar de seus filhos, o que os leva a considerar, algumas vezes, a possibilidade de judicialização ou internação compulsória. Por um lado, as recusas ocorrem em virtude do protocolo médico Warao, que implica uma sequência de procedimentos realizados dentro do sistema médico indígena, para somente depois, diante da constatação de que se trata de uma doença 'exótica' ou do recebimento do tratamento xamânico, encaminhar-se o paciente para o tratamento biomédico. Por outro lado, a relutância à hospitalização também pode ser explicada pelo fato de que, na maioria das vezes, ela implica o fim do tratamento xamânico, já que, via de regra, os profissionais de saúde não reconhecem a eficácia dos saberes indígenas. Trata-se, portanto, de diferentes concepções de saúde, doença e cuidado, inseridas em quadros de interpretações e ações socioculturais, o que requer a construção de diálogo intercultural, a fim de possibilitar a negociação de significados na busca pela cura. (ROSA, 2021, p. 51-52)

Além deste histórico das atividades realizadas naqueles primeiros meses de atendimento aos Warao em Recife, o documento da Divisão dos Centros POP traz propostas referentes aos próximos passos do atendimento intersetorial, com sugestões de apropriação com a temática, visitas contínuas nas casas, participação no grupo de criação de protocolos de convivência, atualização dos dados e ações setoriais de documentação, moradia, saúde, trabalho/renda e educação. Também traz os principais desafios elencando os pontos da comunicação, perspectivas culturais, mendicância e educação formal/inserção no mercado de trabalho, bem como disserta sobre a importância de existir no município uma equipe específica e qualificada para trabalho com migração.

Outrossim, a fim de delimitar as funções de distintos órgãos do poder público municipal diante do cenário de ausência de política pública migratória e da particularidade complexa dos grupos Warao que chegavam ao território recifense, explicitada sob a ótica da atuação socioassistencial de profissionais envolvidos à época e sob interpretações intersetoriais nos encontros do COMIGRAR/PE, foi oficialmente iniciada em julho de 2020 a elaboração do Plano de Acompanhamento à População Migrante Warao em Recife, mediante escuta realizada no dia 31 daquele mês. Participaram do encontro quatro lideranças da etnia, uma representante da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), um representante da FUNAI e três representantes da SDSDHJPD/PCR.

Na ocasião, as lideranças expressaram particularidades do povo Warao referentes à saúde, indicando ser necessário a este povo indígena recorrer à prática de rituais espirituais próprios à sua ancestralidade antes de buscar diagnósticos e tratamentos da medicina urbana, como trouxemos anteriormente neste artigo. Foi reforçada a função do cacique como pessoa de referência para cada grupo de acordo com as casas nas quais se encontravam, a saber: duas ocupações no bairro dos Coelhos, RPA 1; uma ocupação no bairro de Santo Amaro, também na RPA 1; e uma casa alugada no bairro do Pina, localizado na RPA 6, cujas famílias recebiam o benefício Aluguel Social no valor de R\$ 200.



A moradia foi o eixo central seguinte na discussão. Foi elucidado pelas lideranças que alguns Warao entendem a família como um núcleo reduzido e outros percebem a família expandida como de igual centralidade. Nesse sentido, apenas uma das casas da RPA 1 concentrava o total de 62 indivíduos, que afirmavam o interesse de seguir morando juntos. As condições precárias da casa ocupada pelo grupo suscitaram a possibilidade apresentada pela PCR de custear um local para acolhimento institucional temporário, visando a garantia do acesso à segurança de acolhida prevista no Sistema Único de Assistência Social. Aos que não demonstraram interesse, foi ofertada a inclusão no Aluguel Social, inicialmente durante o período de 6 meses, para que pudessem buscar melhores condições de moradia.

O eixo final da reunião focou na educação. As crianças já haviam sido encaminhadas para pré-matricula nas unidades da rede municipal, e a sugestão do grupo em conjunto com a representação da FUNAI foi de que a Secretaria de Educação percebesse a possibilidade de um ensino bilíngue, com tradutor Warao para facilitar o processo de aprendizado. Sugeriram também que as crianças pudessem acessar cursos de canto. Além disso, foi mencionada pela SDSDHJPD a possibilidade de inserção no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para fins de um convívio comunitário e de práticas esportivas. A reunião foi encerrada lembrando o intuito de construir um plano específico de atendimento, que foi concluído dentro de alguns meses, como veremos a seguir.

Após o encontro, a “Equipe PAIF Migração” foi oficialmente restabelecida pela PCR, iniciando o acompanhamento especializado a 112 usuários Warao, divididos em 26 núcleos familiares. Desta vez, a equipe foi composta apenas por duas assistentes sociais e fixada na Central de Atendimento do Cadastro Único, à época situada na Rua do Imperador, bairro de Santo Antônio, na RPA 1. A escolha se deu pela localização das quatro casas onde os grupos residiam, sendo a única em RPA distinta localizada a pouco mais de 5 km da Central.

As principais atividades da equipe ao longo dos meses seguintes consistiram, para além das visitas semanais às casas e das solicitações e entregas de benefícios eventuais, no levantamento de necessidades documentais, especialmente do Cadastro de Pessoa Física (CPF), do cartão do Sistema Único de Saúde (SUS), do Cartão de Vacinação, e ainda, em parceria com a Defensoria Pública da União (DPU), da renovação do Protocolo de Solicitação de Refúgio e da abertura de Processos de Assistência Jurídica para recebimento do Auxílio Emergencial, benefício ofertado pelo Governo Federal no contexto da pandemia.

O cenário pandêmico, apesar de desencadear a imposição de medidas de isolamento social, não interrompeu a mobilidade dos grupos Warao. Em janeiro de 2021, o número destes indígenas no município havia diminuído para 50 pessoas, divididas em 10 núcleos familiares; no entanto, este número aumentou em março daquele ano para 18



famílias, totalizando 84 pessoas. No mês em questão, foi iniciado o processo de marcação de vacinas contra o vírus da COVID-19, e no mês de maio foi disponibilizado pela SDDSHJPD/PCR o Auxílio Municipal Emergencial (AME), cartão-alimentação que beneficiou 30 mil famílias inseridas no Cadastro Único de acordo com os critérios de contemplação.

No dia 29 de abril, foi entregue aos cinco núcleos familiares que ainda residiam nas casas do bairro dos Coelhoos o abrigo temporário previsto no ano anterior, localizado no bairro do Torreão (RPA 2), próximo a escolas, serviços de saúde e centro comercial. A casa possuía água encanada, coleta de lixo e sistema de esgoto, e dividia-se em quintal, sala, nove quartos, três lavabos, um banheiro, uma cozinha e um anexo com mais dois banheiros e outra cozinha. Foi custeada por recurso repassado ao município pelo Governo Federal através da Medida Provisória nº 953/2020, que abriu crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania no contexto da pandemia de COVID-19 (BRASIL, 2020).

A PCR disponibilizou inicialmente, além do transporte das famílias e de seus pertences, kits com roupas de cama e de banho, panelas, colchões, talheres e copos, e foram montadas três cozinhas de acordo com a divisão interna dos grupos. Em frequência semanal, uma equipe do almoxarifado da SDDSHJPD entregava a cada família residente nesta casa alimentos, água mineral e materiais de higiene e limpeza. Os reparos, a manutenção e o pagamento das contas (energia e água) da casa eram de responsabilidade da Prefeitura.

No mais, a gestão da casa ficava por conta das próprias famílias, que eram acompanhadas pela Equipe PAIF Migração em visitas semanais onde eram realizados o diálogo sobre o convívio, a escuta de demandas e o repasse de orientações, ao passo em que era rearticulado o referenciamento das outras políticas, como o acompanhamento de Agente Comunitário de Saúde pela Unidade de Saúde da Família da RPA 2.

Além destes núcleos, a equipe acompanhava outros dois que se encontravam em casa cedida pela Secretaria de Justiça e Direitos Humanos de Pernambuco (SJDH/PE) no bairro de Santo Amaro (RPA 1), cuja manutenção era feita pela PCR, enquanto aguardavam vaga em acolhimento através de um projeto de parceria entre a SJDH/PE e a Cáritas Arquidiocesana de Olinda e Recife (Cáritas AOR), que à época ofertava acolhimento para doze famílias Warao na localidade de Nova Morada, bairro da Caxangá (RPA 4). As três famílias que estavam recebendo o benefício eventual de Auxílio Acolhida — anteriormente denominado Aluguel Social — aceitaram posteriormente a mudança para a casa mantida no Torreão, recebendo os mesmos benefícios das famílias lá residentes, inclusive o kit reinserção.

No mesmo período, foi finalizado o “Plano de Ação da Assistência Social e Políticas Públicas para os Venezuelanos Waraos” da PCR, que incluía a SDDSHJPD e as Secretarias de Saúde, de Educação e de Trabalho e Qualificação Profissional, construído a



partir da escuta do público-alvo e dividido em três eixos: 1) “Acolhida e Promoção de Migrantes Waraos”, este com demandas de curto prazo; 2) “Promoção de Garantias” e 3) “Promoção de Convivência Comunitária e Autonomia”, ambos com demandas de médio a longo prazo.

Apesar de representar um avanço considerável, o Plano apenas sistematizou a responsabilização das políticas já existentes no município para lidar com as demandas aqui expostas, anteriormente discutidas e enfrentadas de forma emergencial. Não possuía o propósito de estruturar o serviço específico para atender este público em caráter contínuo, nem de expandir a discussão para incluir no serviço outros migrantes internacionais. O que solidificou a necessidade de realocação para a Proteção Social Especial de Média Complexidade foi a leitura técnica das profissionais da equipe — já indicada em relatório produzido em 2020 ao considerarem as violações de direitos previamente sofridas por estes usuários — e a reprodução de outras violações no território por parte do grupo de migrantes ao longo dos anos seguintes. Estes pontos de discussão serão desenvolvidos na seção a seguir.

3. DA ADAPTAÇÃO EMERGENCIAL À TIPIIFICAÇÃO PRÓPRIA: CONSTATANDO A INDISSOCIABILIDADE ENTRE MIGRAÇÃO FORÇADA E VIOLAÇÃO DE DIREITOS

Sintetizando o entendimento de mobilidade do trabalho a partir da interpretação materialista histórico-dialética, que se conecta com categorias e conceitos relacionados ao movimento e à própria estruturação do capital (GAUDEMAR, 1977), cabe evidenciar que a dinâmica de acumulação capitalista impõe aos indivíduos a necessidade de migrar, isto dentro da lógica da divisão regional do trabalho (PEREIRA, 2018). Corroborando com tais fundamentos a Política Nacional de Assistência Social (BRASIL, 2005) ao incluir na descrição dos municípios de grande porte o fato de “atraírem grande parte da população que migra das regiões onde as oportunidades são consideradas mais escassas” (p. 46) e nos parâmetros de organização da rede socioassistencial (p. 96):

A proteção social especial tem por referência a ocorrência de situações de risco ou violação de direitos. Inclui a atenção a: a) crianças e adolescentes em situação de trabalho; b) adolescentes em medida socioeducativa; c) crianças e adolescentes em situação de abuso e/ou exploração sexual; d) crianças, adolescentes, pessoas com deficiência, idosos, migrantes, usuários de substâncias psicoativas e outros indivíduos em situação de abandono; e) famílias com presença de formas de negligência, maus tratos e violência. (Grifos das autoras)

Nos primeiros anos de atuação da equipe, até então ainda denominada Equipe PAIF Migração, seria possível argumentar que seu caráter preventivo característico da Proteção Social Básica contemplava as demandas do público atendido, considerando os diversos atores envolvidos no contexto emergencial, culminando na construção do supracitado Plano



de Ação. No entanto, evidencia-se na análise documental que os atendimentos e o acompanhamento aos indígenas foram gradativamente centralizados na equipe, assim como a responsabilidade pelas orientações e outras demandas contínuas referentes ao acolhimento após estabelecidos em 2021 os custeios da casa no Torreão pela PCR e da casa em Santo Amaro pelo Governo do Estado, ambos no modelo de autogestão.

Naquele momento, intensificou-se a realização de mediações de conflitos no convívio familiar das duas casas e a reprodução de violações de direitos ficaram mais evidentes à equipe. Destaca-se de início o caso ocorrido em 2022 de agressão física e psicológica por parte de um dos Warao contra sua esposa, família residente no Torreão, que mobilizou a rede de proteção local, com envolvimento especialmente do Serviço Pastoral dos Migrantes no Nordeste (SPM/NE) — que à época possuía um projeto de financiamento para artesanato dos indígenas denominado Taller Warao (MEDEIROS, 2021) —, da Secretaria da Mulher do Recife (SEMUL), e da Defensoria Pública da União (DPU). A vítima relatou que os episódios de violência por parte do seu companheiro eram frequentes contra ela e contra seus filhos e após a denúncia passou a residir em uma casa de proteção, mas solicitou desistência do Processo de Medida Protetiva de Urgência e retornou ao Torreão pouco menos de um mês depois do ocorrido.

Inobstante a semelhança do caso em relação a outros vivenciados pelo público da assistência social de nacionalidade brasileira, algo particular aos Warao é a violência através do que relatam como “bruxarias”. As práticas de cura mencionadas na seção anterior deste artigo são também recursos utilizados por estes indígenas para adoecerem uns aos outros através de rituais realizados por “brujos” (ROSA, 2021). Houve diversas trocas de ameaças de violência entre as famílias de ambas as casas no ano de 2022, envolvendo-se ainda os indivíduos da comunidade Warao em Nova Morada — à época acompanhada pela Cáritas AOR —, especialmente dado que o único “brujo” Warao da cidade de Recife residia naquele local e que boa parte das famílias da etnia no município possuíam entre si algum grau de parentesco.

A equipe teve conhecimento e contato atinentes ao grupo em Nova Morada não apenas por estas questões, mas também para aplicação dos questionários para as duas rodadas da Matriz de Monitoramento de Deslocamento (DTM) Nacional sobre a População Indígena Migrante Venezuelana (OIM, 2024) em 2021 e 2022, e para orientação no processo de matrículas escolares das crianças e dos adolescentes ao final de 2022. Na ocasião, os usuários foram orientados quanto aos pontos de apoio da Secretaria de Educação do Recife (SEDUC) mais próximos para auxiliar no acesso à plataforma de matrícula, e foi articulado com o Setor de Informações e Ordenamento da Rede (SIOR) da mesma Secretaria quanto àqueles que não haviam conseguido vagas anteriormente, de acordo com o calendário oficial.



Em março de 2023, após o término do projeto de parceria entre a SJDH/PE e a Cáritas AOR que custeava o acolhimento dos Warao na comunidade, o acompanhamento destas famílias passou a ser realizado pela equipe. Foram incluídas nos benefícios eventuais Auxílio Acolhida — no valor à época atualizado para R\$ 300 — e cesta básica, considerando que encontravam-se dentro dos requisitos cumulativos previstos na Lei Municipal nº 18.958/2022 para a concessão dos benefícios eventuais no município, além de sua vulnerabilidade específica enquadrar-se no disposto nesta mesma lei em seu art. 7º, §1º, IV: “situação de indivíduos e famílias migrantes e imigrantes”. (RECIFE, 2022).

Quanto às famílias acompanhadas naquele ano, as residentes em Santo Amaro haviam partido para outro município em janeiro; de maio a julho, foram acompanhadas famílias no bairro de Água Fria, na RPA 2; em agosto, visando a adequação ao disposto nas leis referentes à assistência social a nível nacional e local, por determinação do Ministério Público da União (MPU), o custeamento da casa do Torreão foi encerrado e os residentes foram informados que passariam a ser incluídos nos mesmos benefícios eventuais daqueles em Nova Morada, seguindo em acompanhamento pela equipe, e com devido período de transição para que procurassem locais para aluguel. Após o período de transição, apenas um indivíduo deste grupo permaneceu em Recife, passando a residir em casa alugada no bairro de Santo Amaro.

Diversos indícios de situações de violações de direitos entre os indivíduos das comunidades Warao no território — todos os tipos de violência contra as mulheres, bem como contra as crianças e os adolescentes; e uso abusivo de álcool e/ou outras drogas, que frequentemente resulta em episódios de violência física entre os usuários — suscitaram a necessidade de que a intervenção possuísse o olhar atento à particularidade coletiva deste público, fundamentado na perspectiva da totalidade dialética entre universal e singular. Trata-se de um público em situação de mobilidade forçada em diversos âmbitos, processo que se desdobra em outras situações de violações de direitos, que por sua vez são reproduzidas no contexto de vulnerabilidade social em que se encontram no território. Entende-se que estas violações serão agravadas caso a estratégia de intervenção da rede socioassistencial suscite a revitimização destes indivíduos, possivelmente resultando em novos deslocamentos territoriais sem que haja o necessário fortalecimento dos vínculos familiares, comunitários e sociais.

Em novembro de 2023, a partir deste entendimento, a Equipe Migração — que já vinha sendo assim chamada desde meados do primeiro semestre daquele ano, retirado o termo “PAIF” por reivindicação das profissionais, considerando que este caracteriza atribuições da Proteção Social Básica — passou oficialmente a compor a Proteção Social Especial de Média Complexidade da PCR. No total, desde aquele mês até os dias atuais,



são acompanhadas 9 famílias em Nova Morada, 1 família em Santo Amaro e 1 família no bairro da Imbiribeira.

Outro significativo avanço recente após esta mudança no ano passado foi o início da construção da Minuta de Tipificação do Serviço de Referência a Indivíduos e Famílias em Situação de Migração Internacional, de Refúgio ou de Apatridia do Município do Recife. O documento está sendo pensado a partir da matriz padronizada para fichas de serviços socioassistenciais prevista na Tipificação Nacional (MDS, 2014, p. 9) e considerando as especificidades do atendimento no município cujas nuances não são contempladas por outros serviços da Média Complexidade.

Destaca-se, no mesmo sentido, a participação da equipe nas reuniões do Comitê de Acompanhamento das Políticas Públicas para Migrantes do Recife, atualmente focadas na construção do Plano Municipal de Pessoas em Situação de Migração Internacional e Refúgio da cidade em parceria com a Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) e com base na Lei Municipal nº 18.798, de 20 de maio de 2021, que institui as bases para a elaboração da "Política Municipal de Promoção dos Direitos dos Migrantes e Refugiados" (RECIFE, 2021). O Plano sistematicamente prevê a mobilização dos migrantes que se encontram na cidade para que ocorra a sua imprescindível participação nesse processo.

Por fim, compreende-se na lógica da construção do Plano Municipal supracitado, assim como na práxis profissional da Equipe Migração e na própria escrita do presente artigo, que a discussão e a atuação no campo da questão migratória deve ser pautada pela criticidade, mas também pelo respeito aos sujeitos migrantes, considerando, como traz Gaudemar (1977, p.12), que “[...] escondidos sob conceitos macroeconômicos demasiado grandes para eles, ou pelo contrário, atomizados nas suas versões microeconômicas, os homens desaparecem da cena. E com eles, as suas lutas e as suas esperanças”.

4. RESULTADOS E CONCLUSÕES

Ao longo da atuação da Equipe Migração com o público migrante em Recife, diversos encaminhamentos foram realizados para aquisição/atualização de documentação civil, atendimento em saúde, cadastro de inclusão produtiva, segurança alimentar, bem como articulação em rede para superação de violações de direitos. Apesar de avanços quanto à garantia de seguranças socioassistenciais e de desenvolvimento da autonomia familiar, deve-se considerar que as condições de migrantes e de indígenas, simultâneas em boa parte dos casos atendidos, complexificam a particularidade desta vulnerabilidade socioeconômica, sendo expressamente ilegal representarem impedimentos ao acesso aos direitos fundamentais de qualquer cidadão em território nacional. As temáticas da migração



e das que a perpassam, como a especificidade indígena, possuem uma complexidade que deve ser percebida de forma interinstitucional e de acordo com o previsto na legislação vigente, mas atentando às diversas leis e tratados que versam sobre migração e refúgio, bem como sobre povos tradicionais.

Convém notar que os esforços do governo local aqui descritos figuram o escopo nacional de atenção à temática das migrações, dado que a Secretaria Nacional de Assistência Social, vinculada ao MDS, estabelece na Portaria nº 907/2023 — que aprova o Planejamento Estratégico Institucional do Ministério em questão para os anos 2023-2026 —, dentro do objetivo estratégico de “reestruturar e incrementar a política de assistência social e fortalecer a rede SUAS para prevenção e proteção social de pessoas em situação de vulnerabilidade, risco social e violação de direitos”, as metas 4.49 e 4.50, a saber, respectivamente: “reformular os normativos e os protocolos de atuação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS voltados ao atendimento de emergências, inclusive relacionadas a migrantes e refugiados, e de calamidade pública, visando maior agilidade e qualidade de respostas, considerando etapas preventivas, de respostas e recuperação, até 2025” e “aprimorar o atendimento socioassistencial a migrantes, refugiados e vítimas do trabalho escravo, até 2026” (BRASIL, 2023).

Nota-se, portanto, que o crescimento acentuado do fluxo de migrantes e refugiados no Brasil se desdobra neste movimento de atenção pública à pauta. O presente trabalho logra colaborar com reflexões da práxis profissional neste quadro, reconhecendo a necessidade de apresentar as demandas de acordo com o vivenciado no fazer profissional para fomentar a construção crítica das políticas públicas nacionais e locais. Inobstante a relevância da participação ativa dos trabalhadores nesta dinâmica, destaque-se a imprescindível mobilização do público-alvo de tais políticas, ou seja, a participação destes indivíduos enquanto sujeitos de direitos nos espaços de discussão política e de tomadas de decisões a partir de suas próprias perspectivas.

5. REFERÊNCIAS

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004**. Altera dispositivos dos arts. 5º, 36, 52, 92, 93, 95, 98, 99, 102, 103, 104, 105, 107, 109, 111, 112, 114, 115, 125, 126, 127, 128, 129, 134 e 168 da Constituição Federal, e acrescenta os arts. 103-A, 103B, 111-A e 130-A, e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 2004. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc45.htm>. Acesso em: 29 jan. 2024.

_____. **Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017**. Institui a Lei de Migração. Brasília: Presidência da República, 2017. Disponível em:



<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13445.htm>. Acesso em: 29 jan. 2024.

_____. **Medida Provisória nº 953, de 15 de abril de 2020**. Abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 2.550.000.000,00, para o fim que especifica. Brasília: Presidência da República, 2020. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Mpv/mpv953.htm>. Acesso em: 21 fev. 2024.

_____. **Política Nacional de Assistência Social**. Brasília: Secretaria Nacional de Assistência Social, 2005. Disponível em: <<https://cursos.unipampa.edu.br/cursos/servicosocial/files/2015/06/Pol%C3%ADtica-Nacional-de-Assist%C3%A2ncia-Social-PNAS1.pdf>>. Acesso em: 29 jan. 2024.

_____. **Portaria MDS nº 907, de 7 de agosto de 2023**. Aprova o Planejamento Estratégico Institucional do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome para os anos 2023 - 2026. Brasília: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, 2023. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mds-n-907-de-7-de-agosto-de-2023-501509367>>. Acesso em: 29 jan. 2024.

_____. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Brasília: Secretaria Nacional de Assistência Social, 2014. Disponível em: <https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf>. Acesso em: 29 jan. de 2024.

CÁRITAS. **Programa PANA para atuação com migrantes e refugiados**. Disponível em: <<https://caritas.org.br/projeto/3>>. Acesso em: 29 jan. 2024.

GAUDEMAR, J. P. **Mobilidade do trabalho e acumulação do capital**. Lisboa: Editorial Estampa, 1977.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. São Paulo: Atlas, 1987.

MEDEIROS, J. Ateliê de artesanato warao gera renda e muda perspectiva de indígenas venezuelanos no Recife. **SPM Nacional**, 21 de setembro de 2021. Disponível em: <<https://spm nacional.org.br/2021/09/21/atelie-de-artesanato-warao-gera-renda-e-muda-perspectiva-de-indigenas-venezuelanos-no-recife/>>. Acesso em: 1 fev. 2024.

MDS. **Operação Acolhida**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, [2024?]. Disponível em: <<https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/operacao-acolhida>>. Acesso em: 29 jan. 2024.

OIM. **Aspectos jurídicos da atenção aos indígenas migrantes da Venezuela para o Brasil**. Brasília: Organização Internacional para as Migrações, 2018. Disponível em: <<https://publications.iom.int/books/aspectos-juridicos-da-atencao-aos-indigenas-migrantes-da-venezuela-para-o-brasil>>. Acesso em: 3 jan. 2024.

PEREIRA, E. M. **A dialética do desenvolvimento desigual interregional: a questão social no Nordeste brasileiro (2007-2015)**. 2018. 305 f. Tese (Doutorado em Serviço Social) – Escola de Serviço Social, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2018.



PERIN, V. "Um campo de refugiados sem cercas": etnografia de um aparato de governo de populações refugiadas. **Horizontes Antropológicos**, Porto Alegre, ano 20, n. 41, p. 303-330, jan./jun. 2014.

RECIFE. **Equipamentos de Saúde**. Recife: Prefeitura da Cidade do Recife, [2024a?]. Disponível em: <<https://www2.recife.pe.gov.br/servico/localizacao-das-usf?op=MTMz>>. Acesso em: 1 fev. 2024.

_____. **Lei Municipal nº 18.798, de 20 de maio de 2021**. Institui as bases para a elaboração da "Política Municipal de Promoção dos Direitos dos Migrantes e Refugiados" no município do Recife. Recife: Prefeitura da Cidade do Recife, 2021. Disponível em: <<http://leismunicipa.is/zjnpy>>. Acesso em: 1 fev. 2024.

_____. **Lei Municipal nº 18.958, de 8 de julho de 2022**. Dispõe sobre os benefícios eventuais no âmbito da política municipal de assistência social do Município do Recife. Recife: Prefeitura da Cidade do Recife, 2022. Disponível em: <<http://leismunicipa.is/zjnpy>>. Acesso em: 26 dez. 2023.

_____. **Perfil dos bairros**. Recife: Prefeitura da Cidade do Recife, [2024b?]. Disponível em: <<https://www2.recife.pe.gov.br/servico/perfil-dos-bairros>>. Acesso em: 1 fev. 2024.

ROSA, M. **Os Warao no Brasil**: contribuições da antropologia para a proteção de indígenas refugiados e migrantes. Brasília: Agência da ONU para Refugiados, 2021. Disponível em: <<https://www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2021/04/WEB-Os-Warao-no-Brasil.pdf>>. Acesso em: 18 jan. 2024.